

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR A: DEP. CIDARAMOS		PARTIDO: PT
EMENDA Nº 146	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA : 14/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde

Localização: 0287 Estadual

Funcional: 10 302

GND: 4

Mod. 40

Fte: 1.500

CO: 1002

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Transferir para o município de Nova Palmeira os recursos acima indicados, para a aquisição de um veículo tipo van, que irá servir a secretaria de saúde do município, para o transporte dos pacientes para atendimentos médico-hospitalares em outras cidades, proporcionando-lhes mais conforto e segurança para essas pessoas.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Os investimentos supracitados são de extrema importância para proporcionar uma saúde pública de qualidade para a população do município de Nova Palmeira. O veículo servirá, sobretudo, para o transporte de pacientes que realizam algum tipo de tratamento médico em outra cidade, proporcionando um maior conforto para essas pessoas. Sabemos que alguns procedimentos médicos são disponibilizados apenas nos grandes centros urbanos e que muitas pessoas não têm acesso devido a falta de um transporte. Sendo assim, entendemos que esses recursos darão mais dignidade ao povo daquela cidade.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: